

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir.

2. OBJETO

2.1. Eventual aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos e terrestres visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da FETEC no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correlatos, bem como colaboradores eventuais contratados para shows, apresentações artísticas (bandas e artistas musicais, grupos teatrais e performances cênicas), atletas em participações de eventos nacionais e internacionais, grupos folclóricos (dança) em participação de eventos nacionais e internacionais.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Para fins da presente contratação são considerados obrigações acessórias, serviços de agenciamento: emissão, alteração, remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais.

4.2. Reservas, buscas e consultas diversas para definição de melhor tarifa, rota e/ou conexões não serão remunerados, pois compõem atividades inerentes as obrigações acessórias mencionados no item anterior.

6.10. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos produtos de pessoal e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Termo de Referência.

6.11. Os preços dos bilhetes de transporte aéreo e rodoviários serão cobrados pelo fornecedor registrado de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo e rodoviários, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pelo fornecedor registrado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere das obrigações dispostas neste termo.

7.2. Possuir condições operacionais necessárias à emissão de bilhetes de passagens aéreas, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias.

7.3. Possuir estrutura física, de pessoal e tecnológica suficientes para prestar de forma célere os serviços dispostos neste termo.

7.4. Apresentar formalmente, em até 3 dias úteis da assinatura do termo de contrato, preposto no município de Boa Vista/RR e respectivas informações pessoais, endereço completo e contatos telefônicos, para representá-lo administrativamente durante a vigência contratual.

7.5. Fornecer *e-mail* válido para recebimento das requisições e para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato, bem como contato telefônico móvel para atendimentos de urgência e emergência.

7.6. Entregar os bilhetes de passagens no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

7.7. Disponibilizar assessoria irrestrita para realizar reservas e consultas visando as melhores rotas/trechos e reduzir os custos com o deslocamento.

7.8. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, sem custos adicionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição a ser solicitado.

8.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço efetuado fora das especificações deste Termo de Referência.

8.4. Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas da FETEC.

8.6. Notificar, por escrito, ao fornecedor registrado a ocorrência de eventuais transtornos na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- 8.7. Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que o fornecedor registrado possa desempenhar seus serviços.
- 8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do fornecedor registrado que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se comporte de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.9. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.
- 8.10. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o **15º (décimo quinto) dia útil** subsequente àquele em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal e pelo Setor competente para a sua aceitação.
- 9.2. As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pelo fornecedor registrado, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos dentro do prazo estabelecido para a sua concessão.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 9.4. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

10. DO DESCONTO

- 10.1. A empresa contratada deverá apresentar o maior desconto sobre o valor total da fatura relativa à emissão de passagens aéreas, excluídas as taxas de embarque.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato quando celebrado com o fornecedor credenciado, terá sua vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura.

12. DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

- 12.1. Estima-se o orçamento total no valor de R\$ 869.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), sendo R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais) destinados a passagens aéreas e R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinados a passagens terrestres, para trechos nacionais e internacionais, **pelo período de 12 (doze) meses**, para cobrir a demanda de viagens dos servidores a serviço da FETEC no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos,

Feiras e correlatos, bem como colaboradores eventuais contratados para shows, apresentações artísticas (bandas e artistas musicais, grupos teatrais e performances cênicas), atletas em participações de eventos nacionais e internacionais, grupos folclóricos (dança) em participação de eventos nacionais e internacionais de difusão e promoção cultural, nos eventos da grade de programação da FETEC, entre estes o Projeto Boa Vista Junina, Corrida Internacional 9 de Julho, Carnaval, Festival dos Pioneiros, Festejos Natalino, aniversário de Boa Vista e outras atividades sazonais em parcerias com outras instituições públicas e privadas de difusão e promoção do turismo, esporte e cultura do município de Boa Vista, demandas estas que justificam o aumento significativo do valor estimado para este processo em relação ao processo anterior esgotado antes do previsto em função do aumento real de demandas para este objeto.

12.2. Os valores informados acima são apenas estimados, não ficando obrigada a FETEC a execução de todo o valor estimado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos do presente exercício, à contar de:

Unidade Orçamentaria: 0703 - FETEC

Programas:

04.122.0024.2.072 – Funcionamento da FETEC: **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) para **passagens terrestres**.

13.392.0026.2.076 – Cultura para Todos: **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) para **passagens terrestres**.

13.392.0026.2.078 – Multidiversidade Cultural Musical: **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) para **passagens aéreas**.

23.695.0028.2.083 – Promoção do Turismo em Boa Vista: **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) para **passagens terrestres**.

27.811.0027.2.079 – Bolsa Atleta: **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) para **passagens terrestres**.

27.812.0027.2.080 – Corrida Internacional 9 de Julho: **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) para **passagens aéreas**.

27.812.0027.2.081 – Eventos Esportivos: **R\$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais) para **passagens aéreas** e **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais) para **passagens terrestres**.

27.812.0027.2.082 – Jogos de Verão: **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) para **passagens aéreas**.

Elemento de despesas: 3.3.90.33.00

Fonte de Recurso: 1.001.00

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. A fiscalização da aquisição será exercida por 2 (dois) representantes da Contratante, as servidoras **Anália Soares Diniz Ródio**, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo a Contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93).

14.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos serviços do contrato.

13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.6. Os servidores designados por esta Fundação serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e anotará em registro próprio, as informações que julgarem convenientes e as falhas detectadas e emitirão relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da contratada.

14.7. Os servidores responsáveis pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada.

14.8. As relações entre a contratada e a Fundação serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

c) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

15.1.1. As multas por atraso na execução das obrigações assumidas serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.2. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 13.1.1.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o reconhecimento da Nota de Empenho.

15.1.4. Nos casos de passagens não entregues no prazo estipulados o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da FETEC.

15.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data de recebimento da notificação.

16. ANEXOS

Anexo I: Planilha de Preços.

Boa Vista – RR, 31 de Janeiro de 2019.

Elaborado por:

Elaine de Souza Singh
Assistente I

Responsáveis:

Luiz Thomaz Grande Filho
Superintendente de Adm.e Gestão de Pessoas

Alda Regina Amorim Franco
Superintendente de Turismo

Enos Faustino Almeida
Superintendente de Cultura

Reny Adonay Oliveira Moreira
Superintendente de Esporte e Lazer

De Acordo:
Daniel Lima
Presidente da FETEC

ANEXO I - Planilha de preços

Nº	Especificação	Cotação			Valor médio Percentual de Desconto sobre a RAV.
		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	
01	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas (PTA).	30%	10%	20%	20%
02	Serviços de agenciamento para aquisição de passagens terrestres para trechos nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens terrestres.	2%	1%	2,5%	2%

Cotação 1: R. do Nascimento Portela EPP - CNPJ nº. 84.039.866/0001-04

Cotação 2: F.C.DORADO DA SILVA EIRELI ME - CNPJ nº. 12.795.601/0001-17

Cotação 3: MR Operadora de Viagens e Turismo LTDA EPP - CNPJ nº 10.402.370/0001-09

Nota Explicativa:

- (1) O formulário de "Cotação de Preço" foi elaborado e emitido pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.
- (2) Os percentuais de descontos estimados neste termo são apenas referência para o levantamento da despesa.
- (3) Os percentuais de descontos são estimados sobre o bilhete de passagem para o item 2.

Boa Vista – RR, 31 de Janeiro de 2019.

Elaborado por:

Elaine de Souza Singh
Assistente I

Responsáveis:

Luiz Thomaz Grande Filho
Superintendente de Adm. e Gestão de Pessoas

Alda Regina Amorim Franco
Superintendente de Turismo

Enos Faustino de Almeida
Superintendente de Cultura

Reny Adonay Oliveira Moreira
Superintendente de Esporte e Lazer



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV.
1	20%

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BILHETE
2	2%

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.